



PROJETO DE LEI Nº 078/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

319	08.244.0011.3106.0000	Fundo de Assistência Social	80.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
324	08.244.0011.3107.0000	Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 010	Ministerio Des Social e da Fome	
326	08.244.0011.3107.0000	Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 010	Ministerio Des Social e da Fome	
329	08.244.0011.3108.0000	Programa Social Especial	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
334	08.244.0011.3110.0000	Promoção do atendimento ao Bolsa família (IGD)	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 012	IGD - Índice Gestão Descentralizada	
339	08.244.0011.3111.0000	Promoção de política do MDS	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 017	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS	
353	08.244.0011.3116.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 009	FNAS-(SCFV)-SERV.CONV.FORT.DE VINC.CRAS	

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

360	08.244.0018.3114.0000	Programa Ser Jovem	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	





Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
302	08.122.0011.3032.0000		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	-10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
305	08.122.0011.3032.0000		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	-20.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 08 00	
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
311	08.244.0011.3050.0000		Serviços especializados em Educação Especial	-2.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 014		ASSIST. SOCIAL - PSE		
312	08.244.0011.3050.0000		Serviços especializados em Educação Especial	-4.600,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 010		Ministerio Des Social e da Fome		
316	08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil	-4.400,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 02 00	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 014		ASSIST. SOCIAL - PSE		
317	08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil	-1.200,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 022		Repasse Criança Feliz/Asilo		
727	08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil	-5.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
318	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	-6.800,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
322	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	-30.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

325	08.244.0011.3107.0000	Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	-6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 010	Ministerio Des Social e da Fome	
343	08.244.0011.3112.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
344	08.244.0011.3112.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	-9.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
345	08.244.0011.3112.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
350	08.244.0011.3115.0000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 021	PROGRAMA-PETI	
354	08.244.0011.3117.0000	Programa Criança Feliz	-9.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 024	Programa Criança Feliz	
359	08.244.0018.3114.0000	Programa Ser Jovem	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
361	08.244.0018.3114.0000	Programa Ser Jovem	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE	
364	08.244.0018.3114.0000	Programa Ser Jovem	-14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

II) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), com redução de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

II) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), com redução de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 12 de agosto de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 078/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 destinados a continuidade dos programas socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

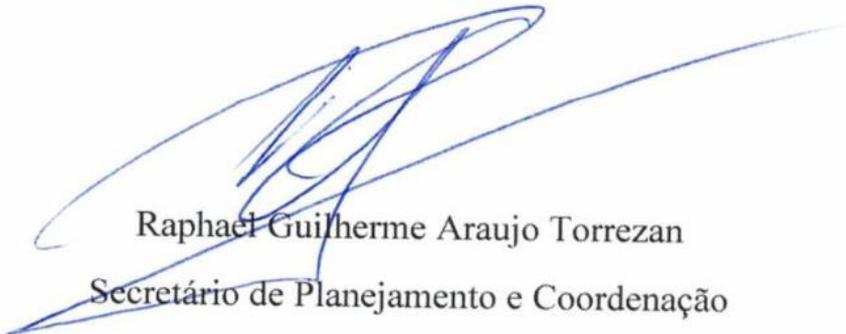
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 15/08/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o PROJETO DE LEI Nº 077/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Ensino Fundamental, e dá outras providências; PROJETO DE LEI Nº 078/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. O projeto de lei nº 78/2022 foi alterado, ao ponto que suprimiu-se parte da suplementação que ocorreria após avaliação de que o mesmo não seria necessário neste momento. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação

